



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS  
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 08 de 2026 cuja súmula *“Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: “Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.”*

**Relator: Cristiane Batistus**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

## 1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 08/2026 cuja súmula: *“Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: “Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.”*

## 2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

**Art. 62.** *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

*I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;  
II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:*

*a) plano plurianual.*

*b) lei de diretrizes orçamentárias.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*c) orçamento anual.*

*d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.*

*III - questão financeira;*

*IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;*

*V - planos e programas municipais;*

*VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.*

O Projeto de Lei n.º 08/2026, que atualiza o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, foi analisado por esta Comissão sob os aspectos financeiros e orçamentários. É importante destacar que esta proposta não traz prejuízo ou gastos inesperados para os cofres públicos (ônus ao erário). Pelo contrário, a inclusão da nova tabela no parágrafo único do Art. 17º é uma medida de transparência e organização financeira, pois estabelece de forma clara os valores e critérios para o subsídio e a cobrança das horas-máquina.

A regulamentação proposta visa justamente organizar a forma como o município recebe pelos serviços prestados e como aplica os incentivos aos produtores. Com regras bem definidas, a Prefeitura garante que os recursos do programa sejam bem geridos, permitindo que a receita gerada pelos serviços retorne para a manutenção e ampliação do apoio ao setor agropecuário. Conforme a justificativa do Executivo, a medida mantém o equilíbrio das contas enquanto fortalece a produção rural local e segundo o Parecer Jurídico para a matéria, o projeto encontra-se alinhado com a Lei Orgânica Municipal, que trata do assunto de forma ampla, necessitando de regulamentação específica através de Lei Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal.

Desta forma, considerando que o projeto está alinhado com as leis orçamentárias e que contribui para a correta entrada e controle de recursos no caixa do município, conclui-se, portanto, que a matéria atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e moderniza a administração rural de Itapejara D'Oeste. Ao garantir que os serviços tenham uma contrapartida organizada, o projeto assegura o apoio ao homem do campo a longo prazo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 08 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná - 09/04/2026

Cristiane Batistus  favorável ao parecer  desfavorável ao parecer  
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos  favorável ao parecer  desfavorável ao parecer  
Membro

José Valdir dos Santos  favorável ao parecer  desfavorável ao parecer  
Secretário